

Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Instrução Normativa nº 001/2022

Prorroga o prazo de validade dos exames de Anemia Infecciosa Equina - AIE e Mormo para o trânsito intraestadual acobertando o Passaporte Equestre de equídeos provenientes do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO E AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais, e

considerando o artigo 3º da Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, que atribui competência aos Estados para fixar as medidas de prevenção e controle da AIE, de acordo com suas condições epidemiológicas peculiares;

considerando o Decreto Federal nº 5741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 11 de junho de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências;

considerando as competências da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento para a formulação e execução das políticas de assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária, sanidade animal e vegetal e abastecimento previstas no artigo 32, inciso III da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019;

considerando a competência da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA para a execução da política estadual de sanidade animal e vegetal prevista no artigo 50 da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019;

considerando que a Agência Goiana de Defesa Agropecuária é jurisdicionada à Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento por força do art.44, inciso VI, alínea "a" da Lei 20.491 de 25 de junho de 2019;

considerando a Lei nº 20.947, de 30 de dezembro de 2020 que institui o Passaporte Equestre e dá outras providências;

considerando o Parecer 351 (SEI nº [000029167798](#)) da Procuradoria Setorial desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Os exames de Anemia Infecciosa Equina - AIE e Mormo, realizados a partir da publicação desta Instrução Normativa, terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da colheita da amostra de sangue, para os equídeos cujos proprietários utilizarem o Passaporte Equestre, nos termos da Lei Estadual nº 20.947, de 30 de dezembro de 2020, para fins de acobertar o trânsito e

a movimentação de animais dentro do Estado de Goiás.

Art. 2º A participação de equídeos em eventos agropecuários somente será permitida quando os exames negativos para AIE e Mormo tiverem validade para acobertar todo o período do evento e a chegada dos animais ao próximo destino.

Parágrafo único. Para equídeos que se destinam a outros Estados da Federação, deverá ser emitida a Guia de Trânsito Animal – GTA, subsidiada nos respectivos exames e validades exigidos, conforme legislação federal vigente.

Art. 3º No caso do aumento da incidência de AIE e Mormo no Estado, alterando as condições epidemiológicas das doenças em território goiano, o ato normativo poderá ser revisado.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e do PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JOSE ESSADO NETO

Presidente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO FREITAS DE MENDONCA, Secretário (a) do Estado**, em 12/04/2022, às 12:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 12/04/2022, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029197724** e o código CRC **37CCE931**.

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA 256 nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-200
- (62)3201-8984.



Referência: Processo nº 202200066004028

SEI 000029197724

Criado por [celiamno.santos](#), versão 8 por [darlansr](#) em 12/04/2022 10:14:54.

Revogado



Editor: Poderá ser obtido no sítio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social www.social.go.gov.br ou no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

Informações sobre edital: Gerência de Compras Governamentais - licitacao.seds@goias.gov.br.

Goiânia/GO, 12 de abril de 2022.

Stênia Almeida Castro
Pregoeira

Protocolo 296920

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria 210/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 1622/2022, da Gerência de Compras Governamentais, constante dos presentes autos nº 201714304000393,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do **Contrato nº 19/2022** firmado com a empresa **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, CNPJ: 01.543.032/0001-04, cujo objeto é a contratação por prazo indeterminado de prestação e utilização do serviço público de energia fornecido pela CELG (Unidades Consumidoras - Grupo "B"), com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

Nome	Função
Deliton Bueno	Gestor
José Eduardo Jayme Oliveira	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 254/2019 e disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPROVA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 296927

Instrução Normativa nº 001/2022 - SEAPA

Por força o prazo de validade dos exames de Anemia Infeciosa Equina - AIE e Mormo para o trânsito intraestadual aberto do Passaporte Equestre de equídeos provenientes do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais, e

considerando o artigo 3º da Instrução Normativa nº 45 de 15 de junho de 2004 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, que atribui competência aos Estados para fixar as medidas de prevenção e controle da AIE, de acordo com as suas condições epidemiológicas peculiares;

considerando o Decreto Federal nº 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências;

considerando as competências da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento para a formulação e execução das políticas de assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária, sanidade animal e vegetal e abastecimento previstas no artigo 32, inciso III da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019;

considerando a competência da Agência Goiana de Defesa

Agropecuária - AGRODEFESA para a execução da política estadual de sanidade animal e vegetal prevista no artigo 50 da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019;

considerando que a Agência Goiana de Defesa Agropecuária é jurisdicionada à Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento por força do art.44, inciso VI, alínea "a" da Lei 20.491 de 25 de junho de 2019;

considerando a Lei nº 20.947, de 30 de dezembro de 2020 que institui o Passaporte Equestre e dá outras providências;

considerando o Parecer 351 da Procuradoria Setorial desta Pasta, RESOLVE:

Art. 1º Os exames de Anemia Infeciosa Equina - AIE e Mormo, realizados a partir da publicação desta Instrução Normativa, terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da coleta da amostra de sangue, para os equídeos cujos proprietários utilizarem o Passaporte Equestre, nos termos da Lei Estadual nº 20.491, de 30 de dezembro de 2020, para fins de acobertamento de trânsito e a movimentação de animais dentro do Estado de Goiás.

Art. 2º A participação de equídeos em eventos agropecuários somente será permitida quando os exames negativos para AIE e Mormo tiverem validade para acobertamento todo o período do evento e a chegada dos animais ao próximo destino.

Art. 3º No caso do aumento da incidência de AIE e Mormo no Estado, alterando as condições epidemiológicas das doenças em território goiano, o ato normativo poderá ser revogado.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e do PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

JOSÉ ESSADO NETO

Presidente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária

Protocolo 296917

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 34, de 11 de abril de 2022

Designa gestor e fiscal de contrato.

O Presidente da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Anne Karoline Pureza Inácio, inscrita sob o CPF nº 032.673.571-28, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Gerência de Compras e Apoio Administrativo, como Gestora do Contrato 03/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria técnica para o sistema de ar condicionado do Centro Cultural Oscar Niemeyer. E ainda, designar a servidora Ana Ligia Alves de Almeida, inscrita sob o CPF nº 067.780.801-16, ocupante do cargo Assessor A7, lotada na Gerência de Compras e Apoio Administrativo, como gestora substituta, em caso de afastamento e impedimentos da gestora. E por fim, designar o servidor Rafael Silva Morais, inscrito sob o CPF nº 702.944.801-45, ocupante do cargo de Assessor A7, lotado na Gerência de Compras e Apoio Administrativo para responder pela fiscalização dos serviços prestados.